

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 01/2018

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

Acordo CNPq/FA

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, vinculados às Instituições de Ensino Superior e aos Institutos de Pesquisa de natureza pública ou às Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná e que tenham sido classificados como projetos "Prioridade 2" na Chamada 02/2016 - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - Pronex (Acordo CNPq/FA).

2. CRONOGRAMA

2.1 Submissão eletrônica: Até 17h59 do dia 25/05/2018.

2.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida: até 01/06/2018.

2.3 Divulgação dos resultados: A partir de 08/06/2018, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 01/2018 dispõe de R\$ 2.133.872,80 (dois milhões, cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) sendo R\$ 968.085,77 (novecentos e sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) financiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e R\$ 552.034,87 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) financiados pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), somados a isso os recursos de saldo e rendimento do convênio entre CNPq e FA, que totalizam R\$ 613.752,16 (seiscentos e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo 60% (sessenta por cento) do valor a ser aplicado em custeio e 40% (quarenta por cento) em capital.

3.2 Os recursos serão destinados aos seis projetos aprovados e classificados como "Prioridade 2", relativos à Chamada Pública 02/2016 - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - Pronex (Acordo CNPq/FA).

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital, conforme segue:

4.1 Custeio:

4.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

4.1.2 Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;

4.1.3 Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

4.1.4 Passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as normas da Fundação Araucária, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

4.1.5 Organização de seminários e cursos;

4.1.6 Bolsas de estudo custeadas integralmente pela Fundação Araucária:

a) Bolsa de Iniciação Científica: para aluno de graduação e no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa: para aluno de curso *stricto sensu*, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.1.6.1 Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a contratação do projeto;

4.1.6.2 A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios a exemplo dos procedimentos estipulados pelo CNPq para cada uma das modalidades;

4.1.6.3 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsas ou bolsistas. O coordenador poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa desde que devidamente justificado as razões da solicitação; devendo ser aprovado pela Fundação Araucária e homologado pelo CNPq.

4.1.6.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Fundação Araucária.

4.1.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundação Araucária não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

4.2 Capital:

a) material bibliográfico;

b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

4.2.1 Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador e da Instituição Executora do Projeto.

4.2.2 Itens Não Financiáveis:

a) Construção de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal) e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União, a legislação federal e estadual vigente;

d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e a legislação estadual;

e) Demais despesas anteriormente não relacionadas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

2

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1. A proposta deverá ser re-enviada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br), conforme foi apresentada na submissão da chamada 02/2016 (Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex - Acordo CNPq/ Fundação Araucária), alterando apenas os valores orçamentários, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- Preencher o formulário eletrônico;
- Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta – Anexo I.

5.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.3 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar a documentação do item a e b no prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio, conforme endereço indicado no item 8.2.

- Formulário Eletrônico da Proposta;
- Roteiro Descritivo da Proposta com o termo de compromisso devidamente assinado (Anexo I).

6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR

6.1 Ter projeto aprovado e classificado como “Prioridade 2” entre os 6 (seis) projetos relativos à Chamada Pública 02/2016 - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex (Acordo CNPq/ Fundação Araucária) de 19 de abril de 2016, conforme Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária (Ato 23/2018 de 23 de abril de 2018).

6.2 Ter vínculo formal com Instituição de Ensino Superior; Empresa ou Instituto de Pesquisa de natureza pública; Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, públicas ou privadas; e Organizações Sociais (pessoas jurídicas de direito privado-OS's) sem fins lucrativos; todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do convênio, sendo prorrogável por até seis meses, desde que a solicitação seja feita, via ofício da instituição executora à Fundação Araucária, dois meses antes do término do período de execução do projeto.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A FA encaminhará as minutas de convênio ou termo de colaboração, por via eletrônica, à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até oito dias úteis para devolução da mesma assinada e impressa.

8.2 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da FA, mediante protocolo, ou enviada pelo correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: PI 01/2018 – Programa de Apoio aos Núcleos de Excelência – PRONEX Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico 80215-090 – Curitiba – Paraná
--

8.3 Os documentos a serem encaminhados deverão estar assinados e atender ao disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.4 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

8.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do convênio ou termo de colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- impressa, via correio.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

9.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), bem como do CNPq na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

9.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

9.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do CNPq, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer alteração na execução do projeto somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

14.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

4

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Dr. Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária

Testemunhas:

Mário Neto Borges
Presidente do CNPq

Aldo Nelson Bona
Reitor da Unicentro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 01/2018

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Sigla da instituição:	
Coordenador Institucional:	
E-mail:	
Telefones:	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

Nome (Coordenador/ Pesquisadores Principais)	Função	Instituição
Nome (Equipe Técnica e de Apoio – Colaboradores)	Função	Instituição

5

3. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META nº:		Descrição da meta:	
Unidade de medida:		Quantidade:	

Etapa/Fase nº:		Descrição da Etapa/Fase:	
Valor Previsto:		Período de realização:	Início: / / Término: / /

Etapa/Fase nº:		Descrição da Etapa/Fase:	
Valor Previsto:		Período de realização:	Início: / / Término: / /

4. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data:	
<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)